



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 835/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ASSINAR CONTRATO/CONVÊNIO COM A
COMPANHIA VALE DO RIO DOCE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Fa-
ço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato/Convênio com a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, no valor de Cr\$... 1.127.220.000,00 (um bilhão, cento e vinte e sete milhões e duzentos e vinte mil cruzeiros), com a finalidade de construção de uma Creche Escola, neste Município.
- Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal utilizará, se necessário, recursos constantes do Orçamento Vigente, para complementação da construção da Creche Escola, a que se refere o Art. 1º desta Lei.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 21 de
Julho de 1993.

LUÍZ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração,
na data supra.

JAIRO LENZI
Secretário Municipal de Administração